

PLANO DE PAGAMENTO DE CREDORES
Recuperação Judicial da empresa
COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA
Processo n.º 5007435-75.2024.8.21.0021

Agosto de 2024



SUMÁRIO

1. SOBRE A EMPRESA.....	4
1.1. Informações gerais.....	4
1.2. Contexto histórico: da fundação à crise e o pedido de recuperação judicial	5
2. SOBRE A EMPRESA.....	7
2.1. Controle de gastos e maior eficiência operacional	9
2.3. Administração da Recuperanda.....	10
3. ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA.....	10
3.1. Passivo não sujeito à Recuperação Judicial	10
3.2. Passivo tributário.....	11
3.3. Créditos ilíquidos.....	11
3.4. Passivo sujeito à Recuperação Judicial.....	11
3.6.1 Classe I - Trabalhistas	12
3.6.2. Classe II - Garantia Real	12
3.6.3. Classe III - Quirografários.....	13
3.6.4. Classe IV - Microempresa e Empresa de pequeno porte.....	13
4. PLANO DE PAGAMENTO DOS CREDORES NA RJ.....	14
4.1. Diretrizes do plano de pagamento	14
4.2. Relação de credores	14
4.3. Condições gerais do plano de pagamento.....	14
4.4. Do plano de pagamento	15
5. PROPOSTA DE PAGAMENTO DA DÍVIDA.....	15
5.1. Disposições Gerais aos Pagamentos de Todos os Credores.....	15
5.1.1. Novação	15
5.1.2. Leilão reverso de créditos	15
5.1.3. Outros meios de recuperação judicial	16
6. FORMAS DE PAGAMENTO.....	17
6.1. Pagamento aos Credores Da Classe I - Trabalhistas	18
6.2. Pagamento aos Credores das Classes II, III e IV	18
6.3. Credores Colaborativos Financeiros.....	19



6.4. Credores pequeno valor das Classes III e IV	20
6.5. Credores Fornecedores Estratégicos	20
6.6. Credores Aderentes	21
7. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	21
7.1. Projeções e Premissas	21
8. PROJEÇÃO DE RESULTADOS.....	22
8.1. Faturamento, Preço e Volume de Vendas.....	24
8.2. Receita Operacional Líquida.....	26
8.3. Custo de Produtos Vendidos.....	26
8.4. Despesas Operacionais.....	27
8.5. Resultado líquido do Exercício.....	28
8.6. Endividamento	28
8.7. Fluxo de Caixa Operacional	30
9. VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO.....	31
10. DA EXTINÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS.....	32
11. QUITAÇÃO.....	32
12. EFICÁCIA DO PLANO.....	33
12.1. Homologação do Plano.....	33
12.2. Vinculação ao Plano.....	33
12.3. Alteração do Plano.....	33
12.4. Exequibilidade.....	34
12.5. Descumprimento do Plano.....	34
12.6 Nulidade de cláusulas	34
12.7 Extinção do Processo de Recuperação Judicial	34
13. ANEXOS	35



1. SOBRE A EMPRESA

1.1. Informações gerais

Em cumprimento ao art. 53 da Lei 11.101/05 a Recuperanda apresenta aos seus parceiros e credores sua proposta de Plano de Pagamento, alicerçado em um planejamento financeiro responsável, em sintonia com a viabilidade econômica e objetivando manter a cadeia produtiva, o cumprimento dos compromissos assumidos, bem como o soerguimento do negócio.

A COMERCIAL AGROPECUARIA DOURADO LTDA. é uma empresa de sociedade limitada, fundada em 24 de agosto de 1993 e está estabelecida na Rodovia Linha Dois A – Secção Paiol Grande, n.º 4500, Rio Poço, interior de Erechim, RS, CEP 99.700-976, inscrita sob o CNPJ N.º 73.253.908/0001-80.

As principais atividades da empresa são:

- Fabricação de alimentos para animais (10.66-0-00)
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0-01)
- Comércio varejista de medicamentos veterinários (47.71-7-04)
- Comércio varejista de plantas e flores naturais (47.89.0.99)
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (47.89-0-99)
- Atividades veterinárias (75.00-1-00)

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) constituído de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Composição do quadro societário				
Nome	CPF/CNPJ	Quotas	Participação	Capital Social
MARIA HELENA PINTO PES	142.149.700-04	75.000	5%	R\$ 75.000,00
ROQUE SILVIO PES	221.381.370-15	1.425.000	95%	R\$ 1.425.000,00
		1.500.000	100%	R\$ 1.500.000,00



1.2. Contexto histórico: da fundação à crise e o pedido de recuperação judicial

A Recuperanda COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA. iniciou suas atividades iniciadas em 24 de agosto de 1993, com os esforços dos empreendedores Roque Pes, Gomercindo João Dariva e Lauri Luiz Rigo.

Inicialmente, o foco da empresa era o comércio de vacinas, Premix para fabricação de rações e provimento de assistência técnica ao produtor rural.

Atualmente, sua atuação abrange a fabricação de alimentos para animais, incluindo rações, concentrados e sais minerais, prestação de assistência veterinária para animais domésticos, bem como o comércio varejista de uma gama variada de produtos agrícolas.

A trajetória da Recuperanda é pontuada por notáveis transformações e adaptações estratégicas. No ano de 2005, a empresa experimentou um robusto crescimento impulsionado pela parceria com a MIG-PLUS, originária de Casca, RS, registrando um aumento substancial nas vendas de ração.

A relevância desta etapa se evidencia ainda mais em 2012, momento em que a empresa consolidou a produção autônoma de ração e sal mineral na Unidade do Rio Poço, decisão esta que não somente diversificou suas operações como também propiciou um significativo acréscimo em seu faturamento, que ascendeu de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) anuais em 2011 para idêntico montante em base mensal no ano subsequente.

A planta industrial da empresa foi instalada em 2012, podendo ser observado um pouco do seu potencial nas imagens abaixo:





Ao longo dos anos, a Comercial Agropecuária Dourado solidificou parcerias estratégicas com entidades de renome, como a MIG-PLUS, a PFIZER e a COTRIBÁ, reforçando sua posição no mercado de vacinas, rações e serviços correlatos.

Todavia, esta trajetória ascendente encontrou obstáculos, considerando fatores externos como a greve dos caminhoneiros em 2018, pandemia de COVID-19, decisões governamentais que desestimularam o setor de atuação e fatores internos de desencontros operacionais e produtivos, bem como a inadimplência de clientes.



A crise financeira relatada impulsionou a empresa a buscar apoio financeiro junto a bancos e securitizadoras, transformando essas instituições em parceiros permanentes na busca por capital de giro. Tal dependência acarretou um aumento nos custos financeiros, limitando a flexibilidade da Recuperanda para negociar individualmente suas dívidas e impôs um desafio adicional à sua estabilidade econômica.

Estes números eram extremamente preocupantes e, quando projetados para um futuro próximo, resultariam no encerramento forçado das atividades da Recuperanda.

Frente aos obstáculos delineados, a Recuperanda empreendeu esforços significativos para reestruturar suas operações, adotando medidas como a contratação de equipe especializada em estratégias de mercado, a execução de auditoria contábil, bem como a análise primorosa e detalhada sobre seu custo operacional dos itens produzidos e resultados obtidos com cada um deles. Tais iniciativas tiveram por objetivo a reorientação de sua perspectiva financeira e operacional.

Atualmente, a Comercial Agropecuária Dourado busca demonstrar aos credores, parceiros e ao mercado a sua resiliência e adaptabilidade, comprovando a postura inabalável e de determinação para o soerguimento, fortalecida após o processo de recuperação judicial.

Assim, o pedido judicial de Recuperação tem como principal objetivo honrar os compromissos assumidos para completo soerguimento da Recuperanda, mantendo empregos e agregando valor para a cidade de Erechim e para a região sul do Brasil.

2. SOBRE A EMPRESA

A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Justamente por estes motivos que vale ressaltar a relevância da aprovação deste Plano de Recuperação Judicial com o objetivo principal de garantir o pagamento dos seus credores através de uma organização orgânica da empresa.



Apresenta-se, desta forma, o presente Plano que descreve as linhas gerais, demonstrando as ações pretendidas e outras já implementadas para recuperação, tais como:

- **Reavaliação do quadro de pessoal e implementação de práticas de gestão organizacional** para melhorar os processos de avaliação e desempenho, bem como oferta de maior suporte para aumento do nível de satisfação de trabalho;
- **Reavaliação de jornadas de trabalho** para otimizar os custos operacionais de produção e entrega do produto, especialmente em função do maior consumo de energia em determinados períodos;
- **Aquisição/venda/reutilização/readequação de máquinas, equipamentos e veículos**, concerto de máquinas e veículos com a adequada manutenção para garantir funcionamento, fabricação e entrega constantes, atendendo aos pedidos de mercadorias;
- **Reavaliação do *mix* de produtos**: avaliação do custo de fabricação dos tipos de ração do portfólio atual e valor agregado ao produto final, números que indicam a necessidade de migração para rações com maior valor agregado, otimizando o parque fabril;
- **Reavaliação da estratégia competitiva da empresa** a partir da avaliação da concorrência e demanda do setor em conjunto com padrões de comportamento de custo e da receita operacional, conforme a ocorrência de mudanças no nível de atividade, no preço de venda ou nos custos fixos da empresa;
- **Contratação de energia no mercado livre**, proporcionando uma economia aproximada de 30% (trinta por cento) no consumo de energia;
- **Otimização do parque fabril** com a industrialização de mercadoria para terceiros em período de ociosidade e;
- **Busca de financiamento** para pagamento de despesas operacionais, nos termos da Seção IV-A, art. 69-A e seguintes da Lei nº 11.101/05 (**DIP FINANCING**).

Ademais, importante ressaltar que somente com a reestruturação ora proposta é que se mostra viável, sob os aspectos jurídico, econômico, financeiro e operacional, o derradeiro pagamento de credores.



2.1. Controle de gastos e maior eficiência operacional

Objetivando voltar ao prumo, a Recuperanda buscou o auxílio de consultoria externa visando revisar e aprimorar os diversos processos de controle nas suas atividades diárias, reduzir despesas e otimizar o parque fabril, além de implantar boas práticas de controladoria e gestão de riscos operacionais.

Diversas melhorias nos processos internos de fabricação de ração foram implementadas, alterando o quadro de funcionários, inclusive obtendo maior controle no processo de contratação de serviços e contratos de fornecimento, com maior assertividade sobre o apontamento da produção.

A Recuperanda também está migrando paulatinamente o sistema operacional na empresa, visando um melhor controle e acompanhamento no desempenho de cada área gerencial e contábil, proporcionando fluxos de produção mais contínuos, com menor índice de quebra e maior qualidade, culminando com redução de custos de produção e conseqüentemente, maior rentabilidade.

2.2. Desenvolvimento de Nova Linha de produtos

No final de 2023, a Recuperanda identificou que o segmento de rações para equinos apresentava maior valor agregado comparativamente à ração para gado de corte e principalmente para a ração de gado leiteiro, produtos até então considerados principais na proposta de vendas e prospecção de mercado.

A dificuldade na margem das rações para gado de leite e de corte, entre tantos outros motivos, estava na competição da Recuperanda com o sistema integrativo das cooperativas que apresentam rações com custo muito reduzido, provocando assim uma concorrência nociva para a empresa que, na busca de vendas, reduzia o preço do seu produto ao ponto que qualquer inconsistência no processo transformava a operação em prejuízo.

Atualmente, a Recuperanda está prospectando o mercado de rações para equinos e já registra, aproximadamente, 35% do faturamento neste segmento, com a pretensão de ser o principal produto oferecido ao mercado.



2.3. Administração da Recuperanda

A empresa continuará desenvolvendo suas atividades comerciais normalmente, exercendo todos os atos adequados ao cumprimento de seu objeto social durante todo o período em que estiver em recuperação judicial.

Buscando transparência e profissionalização, a Recuperanda irá manter uma administração profissional que não medirá esforços para atingir os objetivos do Plano até o seu integral cumprimento.

A reorganização administrativa, com vistas à redução de custos operacionais, otimização do parque fabril com a prestação de serviços para terceiros, bem como com a oportuna alteração do portfólio são agregadores que vem promovendo uma ampla reestruturação administrativa e organizacional na empresa.

3. ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

3.1. Passivo não sujeito à Recuperação Judicial

A Recuperanda irá negociar os créditos que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, nos termos dos artigos 49, §§3º e 4º, e 86, II, da LFRE, sem qualquer interferência das condições impostas neste plano.

Da mesma forma, os créditos extraconcursais serão negociados pela Recuperanda de forma independente a este Plano, sempre visando o cumprimento dos demais compromissos assumidos, com olhos bem atentos às limitações inerentes a capacidade de geração de caixa da empresa.

Os recursos utilizados para as negociações e adimplemento, caso sejam obtidos com valores decorrentes de sobras ou da alienação de ativos, somente poderão ser utilizados após o pagamento integral dos créditos trabalhistas.



3.2. Passivo tributário

Entre os passivos não sujeitos a recuperação judicial, está o tributário, composto pelas seguintes rubricas:

Posição Fiscal		
Parcelamentos - LP	R\$ 3.012.555,27	62,3%
Parcelamentos - CP	R\$ 1.437.453,44	29,7%
INSS	R\$ 197.264,24	4,1%
FGTS	R\$ 130.168,23	2,8%
IRRF	R\$ 30.124,08	0,6%
ICMS	R\$ 16.355,05	0,3%
ISS	R\$ 5.228,22	0,1%
OUTROS	R\$ 4.735,04	0,1%
	R\$ 4.833.883,57	100,0%

Os tributos na sua maioria foram parcelados e estão sendo pagos com regularidade. Os valores em aberto estão em fase de parcelamento e os desembolsos estão previstos no fluxo de caixa constante no laudo de avaliação que é parte integrante do presente Plano.

3.3. Créditos ilíquidos

Os créditos decorrentes de obrigações originadas de relações jurídicas firmadas anteriormente à data do pedido de recuperação judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial, também serão novados por este instrumento, ficando totalmente sujeitos aos efeitos deste Plano e da Recuperação Judicial, nos termos do art.49 da LFRE, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado estará sujeito aos deságios, prazos, termos e condições aqui previstas ou em alterações posteriores.

3.4. Passivo sujeito à Recuperação Judicial

Estão classificados como credores concursais todos aqueles cujos créditos tenham como fato gerador até 11/03/2024, nos termos do despacho do Evento 32, sejam credores pessoas físicas ou jurídicas.



A relação de credores já está publicada nos autos, conforme EDITAL N° 10061330148 registrado no Evento 80, listagem esta que eventualmente sofrerá alterações na fase administrativa ou judicial de verificação de créditos.

A relação de credores da Comercial Agropecuária Dourado é composta por 231 (duzentos e trinta e um) credores, subdivididos nas Classes I, II, III e IV, sendo que a dívida inicial da empresa alcança R\$ 15.669.204,37 (quinze milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

3.6.1 Classe I - Trabalhistas

Os credores concursais relacionados na Classe I, até a data do presente Plano de Recuperação Judicial, totalizam R\$ 302.169,12 (trezentos e dois mil, cento e sessenta e nove reais e doze centavos).

O valor é distribuído da seguinte forma:

CLASSE I - TRABALHISTAS		
FUNCIONÁRIOS ATIVOS	R\$	135.959,40
FUNCIONÁRIOS DESLIGADOS	R\$	166.209,72
TOTAL	R\$	302.169,12

3.6.2. Classe II - Garantia Real

Os credores com Garantia Real, classificados como Classe II totalizam o valor de R\$ 5.493.408,47 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos). Os credores dessa classe são, em sua totalidade, financeiros.



3.6.3. Classe III - Quirografários

Os Créditos Quirografários são compostos por credores financeiros, fornecedores e prestadores de serviços, totalizando o valor de R\$ 7.808.905,08 (sete milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e cinco reais e oito centavos):

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	
FINANCEIROS	R\$ 1.703.193,57
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	R\$ 6.105.711,51
TOTAL	R\$ 7.808.905,08

3.6.4. Classe IV - Microempresa e Empresa de pequeno porte

Os créditos da Classe IV, são compostos por credores fornecedores e prestadores de serviços, que são classificados, segundo as regras da Receita Federal do Brasil, como microempresas e empresas de pequeno porte. Os referidos créditos totalizam R\$ 2.064.721,70 (dois milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).



4. PLANO DE PAGAMENTO DOS CREDORES NA RJ

4.1. Diretrizes do plano de pagamento

A Recuperanda apresenta o modelo inicial de adimplemento de seus credores. A elaboração do plano de pagamento da COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA levou em consideração projeções conservadoras para o faturamento dos próximos anos a fim de constar no presente plano condições de pagamento viáveis para seu cumprimento.

4.2. Relação de credores

A lista de credores é composta por débitos de natureza trabalhista, micro e pequenas empresas, quirografárias e com garantia real e está relacionada nos autos principais da recuperação judicial, no Evento 80.

4.3. Condições gerais do plano de pagamento

Os prazos previstos para pagamento dos Créditos Sujeitos, bem como eventuais períodos de carência previstos no presente documento, somente terão início a partir da data da publicação da homologação judicial da decisão dos credores sobre o Plano de Recuperação Judicial.

Os pagamentos serão realizados nas datas dos seus respectivos vencimentos. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano ocorrer em um dia que não seja considerado dia útil na cidade de Erechim/RS (sábado, domingo, feriados nacional, estadual e municipal), o referido pagamento será realizado no dia útil subsequente.

Com o objetivo de reduzir os custos na administração dos pagamentos, o valor mínimo de cada parcela de pagamento aos Credores Sujeitos ao Plano será de R\$ 100,00 (cem reais), respeitado limite do crédito inscrito no Quadro Geral de Credores. Assim, caso determinado Credor faça jus a pagamento de valor inferior, as parcelas a este devidas serão acumuladas até que perfaçam o valor mínimo da parcela ora estipulada, não importando em inadimplemento e/ou descumprimento do Plano.



Os credores poderão ceder seus respectivos créditos, sendo imprescindível, no entanto, a comunicação ao Juízo da Recuperação Judicial e Recuperanda.

Todas as deliberações sobre o presente Plano, inclusive para sua aprovação, deverão ser tomadas nos termos do artigo 45 e demais disposições aplicáveis da LRFE.

Os juros, multas e encargos financeiros previstos nos títulos que deram origem aos créditos submetidos ou aderentes a este Plano serão novados, sendo corrigidos e/ou remunerados exclusivamente na forma prevista neste Plano.

4.4. Do plano de pagamento

Os credores foram dispostos por classe, subclasse e valor de seus créditos, números de parcelas, períodos de carência e proposta de desconto, sendo apresentadas as condições de pagamento separados por natureza de créditos.

5. PROPOSTA DE PAGAMENTO DA DÍVIDA

5.1. Disposições Gerais aos Pagamentos de Todos os Credores

5.1.1. Novação

O presente Plano de Recuperação Judicial opera a novação de todos os créditos a ele sujeitos, nos termos do art. 59 da LRFE e do inciso I, do artigo 360 da Lei nº 10.406/2002, obrigando o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias.

A presente novação resta estendida aos eventuais garantidos garantidores e avalistas.

5.1.2. Leilão reverso de créditos

A Recuperanda poderá destinar um percentual de lucros apurados após fechamento dos anos fiscais para promover Leilão Reverso dos Créditos desde que esteja cumprindo com as obrigações previstas no presente Plano de Recuperação Judicial e respeitada sua necessidade de liquidez e capital e giro para manutenção das operações.



Tal procedimento consiste no pagamento antecipado aos Credores que oferecerem os seus créditos com a maior taxa de deságio, visando oportunizar, em igualdade de condições, o recebimento imediato de parte do seu crédito, conforme lance de seu interesse.

O Leilão Reverso dos Créditos sempre será precedido de edital de convocação da Recuperanda a todos os seus Credores, informando o valor que estará disponível para quitação dos créditos, deságio mínimo, bem como a indicação do local, data, horário e forma (eletrônico, presencial ou através de correspondência registrada) de sua realização.

5.1.3. Outros meios de recuperação judicial

A Recuperanda, por intermédio de sua Diretoria e dos Departamentos que lhe dão suporte, considera que, baseado na constituição dos meios de recuperação observados na legislação pertinente a cada caso, poderá utilizar-se dos referidos meios adicionais dos quais, dentre outros, poderão ainda ocorrer durante o período da Recuperação Judicial.

São eles:

- Cisão, incorporação, fusão, ou transformação da sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, desde que respeitados os direitos dos sócios, nos termos do art. 50, II da Lei nº 11.101/2005;
- Alteração do controle societário (art. 50, III da Lei nº 11.101/2005) e/ou aumento do capital social, nos moldes do art. 50, VI da Lei nº 11.101/2005;
- Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados (art. 50, VII da Lei nº 11.101/2005);
- Dação em pagamento ou novação de todas as dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro, tal qual preconiza o art. 50, IX da Lei nº 11.101/2005;
- O art. 50, XI da Lei nº 11.101/2005 possibilita a venda parcial dos bens da empresa, conforme necessário;
- Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial (art. 50, XII da Lei nº 11.101/2005).



- Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor (art. 50, XVI, da Lei nº 11.101/2005).
- Venda de ativos para pagamento de credores.
- Alienação de UPI (Unidade Produtiva Isolada). A Recuperanda poderá efetuar alienação de UPI que venha a ser criada ou desenvolvida. O objeto da alienação de UPIs estará livre de quaisquer ônus, e o adquirente não responderá por nenhuma dívida ou contingência da Recuperanda, inclusive as de caráter tributário e trabalhista, nos termos do art. 60 da Lei 11.101/2005.

6. FORMAS DE PAGAMENTO

Os valores líquidos destinados ao pagamento dos Credores serão transferidos diretamente à conta bancária do respectivo Credor, por meio de Documento de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED), PIX ou depósito em conta, mediante comprovação ao Administrador Judicial. Para essa finalidade, os Credores deverão informar os dados bancários diretamente para a Recuperanda, por correspondência escrita endereçada para o local abaixo ou para o e-mail rj@gprnutricaoanimal.com.br:

Rodovia Linha Dois A – Secção Paiol Grande, n.º 4500

Rio Poço, interior de Erechim, RS

CEP 99.700-976

Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor ficarão no caixa da Recuperanda até que o credor os forneça e serão pagos sem nenhum acréscimo, multa ou correção.

Os pagamentos somente serão feitos na conta de titularidade do credor, salvo determinação judicial para pagamento de forma diversa.

Salvo se expresso de forma diversa nesse Plano, todos os pagamentos aos credores ocorrerão de forma mensal e consecutiva.



6.1. Pagamento aos Credores Da Classe I - Trabalhistas

Durante seus 30 anos de história, a Recuperanda nunca havia atrasado o pagamento dos salários de seus colaboradores. Entretanto, por conta da crise financeira atual, a empresa ficou sem recursos financeiros para quitar exações trabalhistas, sendo, inclusive, obrigada a demitir funcionários sem conseguir quitar as rescisões e parte do décimo terceiro salário de 2023.

Os créditos desta classe são aqueles que tiverem o fato gerador da obrigação ocorrida anteriormente ao pedido de recuperação judicial, de natureza trabalhista, mesmo que pendente a liquidação judicial de verbas reconhecidas.

Nessa seara, a empresa propõe liquidar os créditos trabalhistas até o décimo segundo mês da homologação da aprovação do plano de pagamento.

O valor do crédito que exceder a 100 (cem) Salários Mínimos será pago nas mesmas condições do pagamento aos credores quirografários (Classe III).

O saldo líquido devedor será corrigido pela TR-Mensal, a partir da data da homologação do presente Plano de Recuperação Judicial.

6.2. Pagamento aos Credores das Classes II, III e IV

Os Credores das Classes II, III e IV serão pagos mensalmente, após transcorrida a carência contada a partir da homologação judicial do presente Plano de Recuperação Judicial, da seguinte forma:

OPÇÃO	CARÊNCIA	DESÁGIO	PRAZO
a)	36 MESES	90%	72 MESES
b)	36 MESES	60%	144 MESES
c)	60 MESES	0%	180 MESES

O crédito será corrigido pela TR-Mensal a partir da data da homologação do presente Plano de Recuperação Judicial.

Os Credores deverão informar à Recuperanda, a modalidade de pagamento escolhida mediante o envio de correspondência escrita e endereçadas à Recuperanda no endereço abaixo listado ou e-mail rj@gprnutricaoanimal.com.br, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias após a realização da assembleia que aprovou o presente Plano.



Rodovia Linha Dois A – Secção Paiol Grande, n.º 4500

Rio Poço, interior de Erechim, RS

CEP 99.700-976

No caso do credor não apresentar manifestação de escolha da modalidade de recebimento do crédito no prazo estabelecido, a Recuperanda, com base em seu fluxo de caixa, escolherá a modalidade de pagamento. A escolha de determinada opção é irrevogável e irreatável e vincula o credor a mesma.

6.3. Credores Colaborativos Financeiros

Em função da necessidade de obtenção de crédito para as mais diversas necessidades da Recuperanda, são propostos mecanismos de estímulo aos credores financeiros que concederem empréstimos durante o processo de recuperação judicial, realizarem operações de desconto e serviços financeiros específicos à Recuperanda.

Os Credores Colaborativos Financeiros devem, alternativamente:

a) aportar valor novo no caixa da Recuperanda de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do seu respectivo crédito inscrito na Recuperação Judicial sob a modalidade de **DIP FINANCING**, nos termos da Seção IV-A, art. 69-A e seguintes da Lei nº 11.101/05 ou;

b) conceder limite de desconto de títulos de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com a remuneração de 1,2% ao mês;

Dessa forma, os credores que concederem novas operações de crédito, financiamento e desconto, serão considerados CREDITORES COLABORATIVOS FINANCEIROS e receberão seus créditos da seguinte forma:

- O valor referente a novas operações de crédito, financiamento e desconto, será utilizado para o cálculo da antecipação do pagamento do crédito inscrito no Quadro Geral de Credores, que será equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) da operação e;
- A adesão a essa modalidade de credor apoiador implica no pagamento com deságio de 30% do crédito inscrito na Recuperação Judicial, carência de 36 (trinta e seis) meses e prazo de pagamento em 120 (cento e vinte) meses.



6.4. Credores de pequeno valor das Classes III e IV

Os Credores das Classes III e IV, titulares de créditos com valores iguais ou inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão pagos em até 12 (doze) meses após a carência de 36 (trinta e seis) meses, com deságio de 50% (cinquenta por cento).

6.5. Credores Fornecedores Estratégicos

Os credores fornecedores de bens e serviços essenciais para a manutenção das atividades da empresa que, após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, fornecerem produtos e serviços com prazo de pagamento igual ou superior a 60 (sessenta) dias serão considerados CREDITORES FORNECEDORES ESTRATÉGICOS e receberão seus créditos antecipadamente da seguinte forma:

- O valor referente ao fornecimento de produtos e serviços nas condições elencadas na forma acima descrita, será utilizado para o câmputo da antecipação do crédito e será equivalente a 2% (um por cento) do fornecimento. O câmputo dos valores para fins de pagamento antecipado ocorrerá de forma concomitante com o pagamento da nota fiscal respectiva.

Os credores deverão informar expressamente à Comercial Agropecuária Dourado da intenção de se enquadrarem como CREDITORES FORNECEDORES ESTRATÉGICOS. A referida informação deverá ser enviada através de correspondência escrita e endereçada à Recuperanda no endereço abaixo listado ou e-mail rj@gprnutricaoanimal.com.br.

Rodovia Linha Dois A – Secção Paiol Grande, n.º 4500

Rio Poço, interior de Erechim, RS

CEP 99.700-976

Os CREDITORES FORNECEDORES ESTRATÉGICOS terão prioridade na compra de insumos e contratações de serviços, desde que os preços sejam ofertados em condições de mercado e que atendam às especificações técnicas e de qualidade determinadas pela Recuperanda.



6.6. Credores Aderentes

O Plano de Recuperação Judicial contempla o pagamento dos créditos sujeitos à recuperação judicial, ainda que possam existir créditos pendentes de liquidação.

Os credores que não se submeterem aos efeitos da recuperação judicial, poderão aderir ao presente Plano de Recuperação Judicial como “Credores Aderentes”, obedecendo aos critérios de pagamento na forma e ordem aqui estabelecidos, conforme classificação de crédito de que trata o art. 83 da Lei nº 11.101/05.

7. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Projeções e Premissas

O presente Laudo foi elaborado contemplando um horizonte temporal de 20 (vinte) anos, sendo que o primeiro ano de previsões é 2024.

O prazo estabelecido no Plano de Recuperação Judicial foi considerado como período ideal, diante das condições previsíveis e existentes no momento de elaboração, período imprescindível para que a empresa possa honrar com as obrigações assumidas.

As análises e avaliações contidas no Laudo de Avaliação se baseiam em previsões de resultados financeiros futuros. O Laudo não é necessariamente indicativo de que os resultados mencionados neste material se perfectibilizarão. Os mesmos poderão ser mais ou menos favoráveis do que os sugeridos nestas projeções, tendo em vista que estas análises estão intrinsecamente sujeitas a incertezas e variáveis ou ainda a fatores que estão fora do controle da Recuperanda.

As premissas utilizadas na elaboração do Laudo foram, em grande parte, fornecidas pela Recuperanda e refletem sua expectativa em relação ao futuro, tendo impacto nos negócios atuais e futuros da empresa, portanto, em suas projeções financeiras.

Com relação à elaboração do Laudo, a Comercial Agropecuária Dourado utilizou, entre outras informações:

- a) análises e projeções financeiras elaboradas pela Recuperanda;
- b) demonstrações financeiras dos últimos cinco anos, e nos balancetes de 2024;
- c) outras informações financeiras gerenciais relativas à empresa;
- d) saldos de caixa e bancos, empréstimos e outras obrigações de dívida e provisões e;
- e) informações públicas sobre mercado e índices econômicos.



As premissas e projeções consideradas no Laudo de Avaliação podem ser alteradas por diversos fatores, entre os quais estão mudanças no setor de atuação da empresa, mudanças de tarifas, impostos, tributos ou outras alterações governamentais, alterações nas condições macroeconômicas, como a taxa básica de juros, taxa de cambio, risco país, impedimento, atraso ou dificuldade da empresa na implementação do Plano de Recuperação.

8. PROJEÇÃO DE RESULTADOS

As análises a seguir apresentam as premissas por grupo de contas e suas devidas projeções durante o período de pagamento aos credores.

PROJEÇÃO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO		2024		2025		2026		2027		2028	
RECEITA BRUTA		25.200.653,48	100,00%	33.540.244,02	100,00%	34.994.931,42	100,00%	38.370.729,68	100,00%	38.905.338,04	100,00%
DEDUÇÕES DE VENDAS		(2.118.094,48)	-8,21%	(2.758.726,39)	-8,22%	(3.565.248,61)	-9,66%	(4.483.723,25)	-11,69%	(5.431.570,10)	-13,61%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		23.082.559,00	91,79%	30.781.517,63	91,78%	31.429.682,81	90,34%	33.887.006,43	88,31%	33.473.767,93	86,30%
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		(16.139.074,42)	-68,15%	(19.751.813,86)	-64,17%	(20.594.296,02)	-61,79%	(20.587.456,34)	-60,75%	(20.834.067,37)	-60,43%
LÍQUIDO BRUTO		7.943.484,58	31,85%	11.029.703,78	35,83%	10.835.386,79	31,25%	13.299.549,80	34,71%	12.639.700,56	32,17%
DESPESAS OPERACIONAIS		(6.282.083,37)	-26,53%	(8.934.819,64)	-29,03%	(9.673.975,68)	-29,03%	(10.128.293,24)	-29,89%	(10.631.071,25)	-30,84%
Com vendas		(4.963.892,49)	-20,96%	(7.756.101,92)	-25,20%	(8.454.019,53)	-25,36%	(8.793.354,28)	-25,95%	(9.152.818,66)	-26,55%
Gerais e Administrativas		(1.301.345,97)	-5,49%	(1.161.160,27)	-3,77%	(1.201.656,02)	-3,61%	(1.315.864,73)	-3,88%	(1.458.371,53)	-4,23%
Tributárias		(16.844,91)	-0,07%	(17.557,45)	-0,06%	(18.300,13)	-0,05%	(19.074,23)	-0,06%	(19.881,07)	-0,06%
LÍQUIDO OPERACIONAL LÍQUIDO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		1.261.399,21	5,13%	2.094.884,14	6,81%	1.061.411,11	3,13%	2.171.256,05	5,63%	1.506.629,31	3,73%
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS											
Receitas Financeiras		3.900,00	0,02%	4.064,97	0,01%	4.236,92	0,01%	4.416,14	0,01%	4.602,94	0,01%
Despesas Financeiras		(1.739.615,07)	-7,35%	(2.384.858,36)	-7,75%	(2.204.576,17)	-6,61%	(1.324.418,44)	-3,91%	(1.125.640,75)	-3,27%
Resultado Financeiro Líquido		(1.735.715,07)	-7,33%	(2.380.793,39)	-7,73%	(2.200.339,25)	-6,60%	(1.320.002,30)	-3,90%	(1.121.037,81)	-3,25%
EBITDA		1.534.170,76	6,48%	2.368.423,56	7,69%	3.334.519,78	10,00%	3.444.543,74	10,16%	3.282.323,80	9,52%
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		(474.315,87)	-2,00%	(285.306,35)	-0,93%	861.072,06	2,58%	1.851.251,76	4,44%	1.587.811,30	5,48%
Provisão para Imposto de Renda		-	0,00%	-	0,00%	(203.268,01)	-0,55%	(450.813,44)	-1,17%	(459.952,88)	-1,15%
Provisão para Contribuição Social		-	0,00%	-	0,00%	(77.496,49)	-0,21%	(166.612,84)	-0,43%	(169.903,04)	-0,43%
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(474.315,87)	-1,84%	(285.306,35)	-0,85%	580.307,56	1,57%	1.233.827,47	3,22%	1.257.955,59	3,15%

2029		2030		2031		2032		2033		2034	
41.301.795,88	100,00%	43.991.887,18	100,00%	43.731.982,87	100,00%	47.888.831,77	100,00%	49.704.007,66	100,00%	51.806.487,21	100,00%
(5.652.275,74)	-13,62%	(5.991.412,28)	-13,62%	(6.231.068,77)	-13,62%	(6.494.642,98)	-13,62%	(6.769.366,38)	-13,62%	(7.055.710,58)	-13,62%
35.649.520,14	86,38%	38.000.474,90	86,38%	37.500.914,10	86,38%	41.394.188,79	86,38%	42.934.641,28	86,38%	44.750.776,63	86,38%
(21.678.848,15)	-60,47%	(23.076.408,36)	-60,73%	(24.167.857,59)	-61,15%	(25.326.022,62)	-61,48%	(26.545.760,61)	-61,83%	(27.830.777,93)	-62,19%
14.170.671,99	35,53%	14.924.066,54	35,27%	15.252.056,50	35,05%	15.898.108,16	38,52%	16.389.880,66	38,17%	16.695.998,70	37,81%
(11.063.114,12)	-30,86%	(11.693.643,88)	-30,77%	(12.193.636,13)	-30,85%	(12.737.436,83)	-30,92%	(13.307.761,99)	-31,00%	(13.906.015,32)	-31,07%
(9.523.600,58)	-26,57%	(10.073.369,77)	-26,51%	(10.486.757,14)	-26,53%	(10.937.667,19)	-26,55%	(11.408.340,25)	-26,57%	(11.899.667,44)	-26,59%
(1.518.791,51)	-4,24%	(1.598.675,54)	-4,21%	(1.684.366,79)	-4,26%	(1.776.305,18)	-4,31%	(1.874.964,73)	-4,37%	(1.980.856,34)	-4,43%
(20.722,03)	-0,06%	(21.598,58)	-0,06%	(22.512,20)	-0,06%	(23.464,46)	-0,06%	(24.457,01)	-0,06%	(25.491,54)	-0,06%
3.107.542,95	8,67%	3.230.422,65	8,50%	3.159.000,17	7,99%	3.128.751,83	7,60%	3.081.118,70	7,18%	2.913.985,38	6,74%
4.797,65	0,01%	5.000,59	0,01%	5.212,11	0,01%	5.432,58	0,01%	5.662,38	0,01%	5.901,90	0,01%
(1.048.070,83)	-2,92%	(895.915,60)	-2,36%	(916.952,44)	-2,32%	(790.338,56)	-1,92%	(957.944,46)	-2,23%	(841.019,51)	-1,88%
(1.043.273,19)	-2,91%	(890.915,02)	-2,34%	(911.740,32)	-2,31%	(784.905,98)	-1,91%	(952.282,06)	-2,22%	(835.117,61)	-1,87%
3.381.211,54	9,43%	3.504.294,79	9,22%	3.433.083,83	8,59%	3.403.055,47	8,26%	3.355.652,63	7,82%	3.288.756,83	7,35%
2.064.385,16	5,76%	2.139.507,64	6,18%	2.247.259,85	5,99%	2.343.845,30	5,99%	2.138.836,62	4,96%	2.178.985,76	4,87%
(504.067,29)	-1,21%	(572.876,91)	-1,30%	(549.814,96)	-1,20%	(573.961,34)	-1,20%	(520.209,15)	-1,05%	(532.716,44)	-1,03%
(185.784,22)	-0,45%	(210.555,69)	-0,48%	(202.253,39)	-0,44%	(210.946,08)	-0,44%	(191.595,30)	-0,39%	(196.097,92)	-0,38%
1.374.417,65	3,31%	1.556.075,04	3,54%	1.495.191,50	3,27%	1.558.937,94	3,27%	1.417.032,17	2,85%	1.450.051,40	2,80%



2035		2036		2037		2038		2039	
53.997.901,62	100,00%	56.282.012,85	100,00%	58.662.742,00	100,00%	61.595.879,10	100,00%	64.675.673,05	100,00%
(7.354.167,14)	-13,62%	(7.665.248,41)	-13,62%	(7.989.488,41)	-13,62%	(8.388.962,83)	-13,62%	(8.808.410,98)	-13,62%
46.643.734,48	86,38%	48.616.764,45	86,38%	50.673.253,58	86,38%	53.206.916,26	86,38%	55.867.262,08	86,38%
(29.185.035,38)	-62,57%	(30.612.767,73)	-62,97%	(32.118.504,89)	-63,38%	(33.898.916,75)	-63,71%	(35.785.077,35)	-64,05%
17.458.699,10	37,43%	18.003.996,72	37,03%	18.534.748,70	36,62%	19.307.999,51	36,29%	20.082.134,73	35,95%
(14.533.682,46)	-31,16%	(15.192.336,22)	-31,25%	(15.883.642,24)	-31,35%	(16.695.963,25)	-31,38%	(17.552.563,81)	-31,42%
(12.412.582,02)	-26,61%	(12.948.061,46)	-26,63%	(13.507.129,75)	-26,66%	(14.177.457,96)	-26,65%	(14.881.565,13)	-26,64%
(2.094.530,61)	-4,49%	(2.216.581,02)	-4,56%	(2.347.647,32)	-4,63%	(2.488.419,11)	-4,68%	(2.639.639,86)	-4,72%
(26.569,83)	-0,06%	(27.693,74)	-0,06%	(28.865,18)	-0,06%	(30.086,18)	-0,06%	(31.358,82)	-0,06%
2.525.016,65	6,27%	2.811.660,99	5,78%	2.671.106,48	5,27%	2.612.036,27	4,91%	2.539.630,92	4,53%
6.151,55	0,01%	6.411,76	0,01%	6.682,98	0,01%	6.965,67	0,01%	7.260,32	0,01%
(557.859,24)	-1,20%	(573.582,94)	-1,18%	(590.267,30)	-1,16%	(418.717,30)	-0,79%	(437.792,96)	-0,78%
(551.707,69)	-1,18%	(567.171,17)	-1,17%	(583.584,32)	-1,15%	(411.751,63)	-0,77%	(430.532,64)	-0,77%
3.200.039,75	6,86%	3.086.943,81	6,35%	2.946.660,99	5,82%	2.887.873,49	5,43%	2.805.752,79	5,02%
2.373.308,96	5,05%	2.244.489,33	4,62%	2.067.532,14	4,12%	2.100.284,64	4,14%	2.099.086,32	3,76%
(581.327,24)	-1,08%	(549.122,33)	-0,98%	(509.880,53)	-0,87%	(538.071,16)	-0,87%	(512.772,07)	-0,79%
(213.597,81)	-0,40%	(202.004,04)	-0,36%	(187.876,99)	-0,32%	(198.025,62)	-0,32%	(188.917,94)	-0,29%
1.578.383,91	2,92%	1.493.362,96	2,65%	1.389.764,61	2,37%	1.464.187,86	2,38%	1.397.398,26	2,16%

2040		2041		2042		2043		2044	
67.909.456,70	100,00%	71.304.925,34	100,00%	74.870.176,02	100,00%	78.613.684,82	100,00%	82.544.369,06	100,00%
(9.248.831,52)	-13,62%	(9.711.273,10)	-13,62%	(10.196.836,76)	-13,62%	(10.706.678,59)	-13,62%	(11.242.012,52)	-13,62%
58.660.625,18	86,38%	61.593.656,44	86,38%	64.673.339,26	86,38%	67.907.006,23	86,38%	71.302.356,54	86,38%
(37.783.775,79)	-64,41%	(39.863.366,61)	-64,72%	(41.986.528,29)	-64,92%	(44.226.088,50)	-65,13%	(46.344.395,77)	-65,00%
20.876.849,40	35,53%	21.730.289,83	35,28%	22.686.810,97	35,08%	23.680.917,72	34,87%	24.937.960,77	35,00%
(18.455.980,52)	-31,46%	(19.408.903,88)	-31,51%	(20.388.979,12)	-31,53%	(21.420.662,61)	-31,54%	(22.426.795,41)	-31,45%
(15.621.184,13)	-26,63%	(16.398.138,97)	-26,62%	(17.209.414,08)	-26,61%	(18.061.226,19)	-26,60%	(18.939.967,36)	-26,56%
(2.802.111,09)	-4,78%	(2.976.697,02)	-4,83%	(3.144.056,08)	-4,86%	(3.322.425,43)	-4,89%	(3.448.251,50)	-4,84%
(32.685,30)	-0,06%	(34.067,89)	-0,06%	(35.508,96)	-0,05%	(37.010,99)	-0,05%	(38.576,56)	-0,05%
2.420.268,87	4,13%	2.321.385,95	3,77%	2.297.831,85	3,59%	2.280.255,11	3,33%	2.531.145,36	3,59%
7.567,43	0,01%	7.887,53	0,01%	8.221,17	0,01%	8.568,93	0,01%	8.931,40	0,01%
(457.743,72)	-0,78%	(478.610,01)	-0,78%	(500.434,12)	-0,77%	(523.260,34)	-0,77%	(654.025,00)	-0,92%
(450.176,29)	-0,77%	(470.722,47)	-0,76%	(492.212,95)	-0,76%	(514.691,41)	-0,76%	(645.093,60)	-0,90%
2.697.307,85	4,60%	2.598.145,03	4,22%	2.574.924,58	3,98%	2.537.695,59	3,74%	2.808.968,31	3,94%
1.970.692,58	3,36%	1.850.663,47	3,00%	1.805.618,91	2,79%	1.745.583,70	2,57%	1.886.071,76	2,65%
(480.673,15)	-0,71%	(450.665,87)	-0,63%	(439.404,73)	-0,59%	(424.390,92)	-0,54%	(459.517,94)	-0,56%
(177.362,33)	-0,26%	(166.559,71)	-0,23%	(162.505,70)	-0,22%	(157.100,73)	-0,20%	(169.746,46)	-0,21%
1.312.657,10	1,93%	1.233.437,89	1,73%	1.203.708,48	1,61%	1.164.072,04	1,48%	1.256.807,36	1,52%